



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 17.133/18

Data: 20 / 02 / 2018

INDICAÇÃO Nº 09 /2018.

Protocolista: [assinatura]

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA CRIADO SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

A FOLHA DE Nº 02

Senhor Presidente,

O vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152, e 199 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação de criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**, através de Projeto de Lei de autoria do Executivo, para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Robertino Batista da Silva, Excelentíssimo Prefeito Municipal, para análise e providências que julgar necessárias.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Indicação criar a Secretaria Municipal do Interior, com base em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais, para os fins do cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal e que são fundamentais ao atendimento das necessidades da população, em especial, as sediadas no interior do nosso Município.

A Secretaria Municipal de Interior, tem como finalidade institucional, a coordenação, execução e controle das atividades referentes ao sistema viário do interior do Município, manutenção de serviços públicos nos distritos e povoados, promovendo a interligação do Poder Público com as Comunidades rurais, no desenvolvimento das seguintes atribuições;

1º - Execução das atividades que sejam necessárias ao desenvolvimento econômico do interior do município, como abertura de estradas secundárias,



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

vicinais e outras indispensáveis ao escoamento da produção agropecuária, inclusive vias de acesso às propriedades, terreiros e lavouras;

FOLHA DE

Nº 03

2º - Manter e atualizar planta cadastral do sistema viário do interior do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos;

3º - Executar os trabalhos de construção e conservação de pontes, bueiros, passadores de gado, mata-burros, aberturas de estradas, pavimentação e conservação da malha asfáltica de ligação e das vias secundárias;

4º - Executar trabalhos de conservação e manutenção da distribuição de saibro, com vistas a atender os logradouros e as vias públicas do interior do Município;

5º - Elaborar cronograma de obras públicas que deverão ser realizadas nas regiões do interior do Município, com base no levantamento das necessidades junto às comunidades rurais e dos Distritos Municipais;

6º - Executar e manter o cronograma de capina nas estradas vicinais, bem como a manutenção e conserva dos cemitérios públicos dos Distritos Municipais;

7º - Manter estreito relacionamento com as Secretaria Municipal de Agricultura Agropecuária, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no que tange aos projetos destinados ao desenvolvimento econômico dos Distritos Municipais e demais localidades do interior do Município;

8º - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em fevereiro de 2018.


VALTER ARAUJO VIDAL
Vereador do PTC



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

04

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 09/2018**, que “indica ao chefe do poder executivo municipal, que seja criada secretaria municipal do interior”. sob protocolo nº 17.133/2018, de autoria do Vereador Valter Araujo Vidal.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 20 de Fevereiro de 2018.

WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Secretário Geral da C.M.M



DESPACHO

Protocolo nº 17.133/2018

Considerando a remessa, fls. 04;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Maratáizes/ES, 21 de fevereiro de 2018.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 192/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 05, os autos da Indicação 09/2018, sob protocolo 17.133/2018 de 20 de fevereiro de 2018, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 05, nos termos da remessa constante às fls. 04, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo a criação da Secretaria Municipal do Interior.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias².

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, a Indicação 09/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

² MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 07

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 09/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 09 de outubro de 2018.

Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 09/2018, sob protocolo nº 17.133, datado em 20/02/2018, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal, que "INCICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA CRIADO SECRETARIA MUNICIPAL DO ANTERIOR".

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece aos requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

O Técnico Legislativo ainda se manifestou pela regular tramitação Legislativa.

É o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entende que a indicação obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito indicação apto à votação.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Deste modo, voto pelo prosseguimento e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.



VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que ^o Indicação ^é nº 09/2018. Protocolo 17.133 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples dos Vereadores, presente à votação a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, art. 89 da LOM.

7 Indicações

Marataízes, 17 de Outubro de 2018.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

10

PARECER EM CONJUNTO
Trata-se de Indicação nº
09/2018. Protocolo
17.133/2018.

THIAGO SILVA ALVES

Presidente da CCJ

DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ

CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Protocolo nº 17.133/2018

Determino a inclusão da Indicação nº 09 na pauta da Sessão Ordinária, a ser realizada nesta data, para leitura e votação.

Marataízes, 17 de outubro de 2018.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que a Indicação nº09/2018, que “Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, que seja criado secretaria Municipal de interior”, **foi lido** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

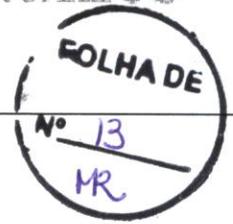
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 17 de outubro de 2018.

^{MR}
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 09/2018**, que “Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, que seja criada secretaria Municipal de Interior”, **foi APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Willian de Souza DuartePresidente
Ademilton Rodovalho Costa.....sim
André Luiz Silva Teixeira.....sim
Bruno Machado da Costa.....sim
Carlos de Freitas Fernandes.....sim
Carlos Erlei Santana.....ausente
Dirlei Marvila dos Santos.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Erimar da Silva Lesqueves.....sim
Jorge Marvila.....sim
Rogério Viana Alves.....sim
Thiago Silva Alves.....ausente
Valter Araújo Vidal.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 09/2018** de autoria do vereador Valter Araújo Vidal.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 17 de outubro de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 15

OFÍCIO GAB/PRES. Nº 176/2018

Marataízes/ES, 19 de Outubro de 2018.

Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Marataízes



REQUERIMENTO

Nº 037313/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

OFÍCIO 176/18

23/10/2018
13:43:17

Chave de acesso consulta na WEB
245416688622018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 09/2018**, que *“Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, que seja criado a Secretaria Municipal de Interior.”*, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2018, no Plenário “Elias Silva” desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo



Maratáizes/ES, 12 de novembro de de 2018.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 120/2018

Câmara Municipal de Maratáizes

Exmo. Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE
MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES

Protocolo nº 18.808

Assunto: Resposta indicação

Data: 13 / 11 / 18

Protocolista: [assinatura]

Exmo. Sr.º

Em atenção a solicitação, processo nº 037313/2018, que encaminha cópia de Indicação, de autoria do nobre Vereador Valter Araújo Vidal, que "*Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, seja criado a Secretaria Municipal de Interior*", *cientificamos que em nossa estrutura já contempla o cargo designado em Comissão e Superintendência de estrutura Urbana e Rural, bem como as Diretorias de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, e a de infraestrutura e Serviços Rurais, os quais atuam como ponte para atendimento das demandas de interior junto ao governo municipal.*

Contudo, é de interesse do executivo criar a Secretaria do Interior a fim de estreitar os laços e proporcionar melhorias ao interior do município, comodidade e celebidade nos atendimentos dos serviços públicos prestados .

Porém, por ora, em obediência aos ditames legais, e em atenção aos cumprimentos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), não tem sido possível a criação da referida secretaria, em especial ao art. 21, combinado com o 22, § único da Lei supramencionada.

Sendo o que lhe apresento para o momento, aproveito o ensejo para saudá-los.

Atenciosamente.


Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 16

[Handwritten signature]

DESPACHO

Protocolo nº 17.133/2018;

Considerando o ofício resposta nº 120/2018, do Executivo Municipal.

Determino a leitura do mesmo na próxima sessão ordinária a ser realizada no ano em curso.

Dê ciência através de cópia, ao Vereador Valter Araújo Vidal, autor da Indicação.

Após, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria deste Poder para arquivamento.

Câmara Municipal de Marataízes, em 13 de novembro de 2018.



Willian de Souza Duarte
Presidente da CMM
Biênio 2017/2018

Certifico que recebi cópia

Marataízes, 20/11/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 17

J. de S.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Ofício nº120/2018, PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF.**, referente resposta da indicação de nº 09/2018, foi lido em Sessão Extraordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 13 de Novembro de 2018.

J. de S.

NATHÁLIA HERRARA DIAS PAES
Servidora da C.M.M